



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE**

**REQUERIMENTO 043/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Senhor Presidente,**

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

**REQUEIRO À MESA** que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira**, senhor Jean Carlos da Silva Gomes, com cópias ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal**, senhor Valdir Luiz Sartor, para que encaminhe **cópias dos comprovantes de liquidação/pagamento** das parcelas previdenciárias mensais descontadas dos contracheques dos servidores públicos referentes ao ano de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade fornecer elementos de caráter esclarecedor a este parlamento.

A este parlamentar fora encaminhada notícia de fato, de ordem informal, no sentido de que, supostamente, poderia não estar ocorrendo o recolhimento das parcelas previdenciárias descontadas dos servidores públicos.

Necessário, dessa forma, averiguar se a situação narrada é verídica, ante possíveis e graves consequências, caso seja confirmada a situação.

Acontece que muitos Estados e Municípios deixam de fazer tais repasses ao INSS, trazendo inúmeros prejuízos aos servidores à medida que a ausência de repasse

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P n° 04.  
E-mail: [protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
ESTRADA DO MARCO S/Nº - JARDIM  
CENTRO - DEODÁPOLIS/MS - CEP: 78.000-000  
FONE: (67) 3333-1111 FAX: (67) 3333-1112  
E-MAIL: CAMARA@DEODAPOLIS.MS.GOV.BR

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
Protocolo de Correspondência 145  
Em 22 de 11 de 20 23  
Eliel A. Sampaio  
Assinatura do Responsável

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em única discussão e votação, nesta data,  
em 04 de 10 de 20 23

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE**

impede a ausência do reconhecimento desse período como tempo de contribuição e também seu cômputo para efeitos de carência.

Nessa situação restará ao servidor comprovar, judicialmente, a existência do vínculo e o desconto das contribuições previdenciárias de sua remuneração para que tal período venha a ser considerado como de tempo de contribuição em sua aposentadoria junto ao INSS.

Isso porque, sua filiação ao INSS é obrigatória, além do que sua remuneração foi objeto dos respectivos descontos, os quais deveriam ser obrigatoriamente repassados à Autarquia Previdenciária Federal, não tendo o servidor qualquer responsabilidade na não concretização do repasse. Não podendo, portanto, ser penalizado pela omissão do Ente Federado.

Logo, no afã de apurar a veracidade da suposta notícia relatada, bem como visando resguardar os interesses dos servidores, formula-se o presente.

Expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 22 de novembro de 2023.

FLAVIO HENRIQUE  
PATRICIO  
BARRETO:97420328153  
FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO  
Vereador  
*Assinado Digitalmente*

Assinado digitalmente por FLAVIO  
HENRIQUE PATRICIO  
BARRETO:97420328153  
Data: 2023.11.22 10:31:47-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1